



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.437

·  
Autoriza aprovação de regularização de construção de propriedade do Sr. Alfredo Ferreira.

O-Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, usando das atribuições que lhe confere o art.62, §5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar planta de regularização de construção situada na Rua Rio Grande do Sul, nº197, centro, de propriedade do Sr. Alfredo Ferreira, de conformidade com projeto que fica fazendo parte do processado legislativo nº 273/88.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pocos de Caldas, 22 de dezembro de 1988.

JOFFRE JOSÉ FERREIRA SANTOS  
PRESIDENTE

Publicada no Jornal da Cidade, de 25 de dezembro de 1988.

PROCESSADO Nº 273/88